



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1986

PRO 4560
49/86

"Concede abono e aumento aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

SIMÃO WELSI, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder - aos servidores públicos municipais dos quadros fixo e variável, ativos e inativos, um abono equivalente a 30%(trinta por cento) do padrão salarial.

PAR. ÚNICO- O abono previsto no "caput" deste artigo, - será pago juntamente com o salário referente ao mês de Dezembro de 1986, e se aplica também aos funcionários da Câmara Municipal.

ART. 2º- Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a majorar os padrões salariais dos servidores públicos municipais dos quadros fixo e variável, ativos e inativos, em 20%(vinte por cento).

PAR. ÚNICO- A majoração prevista no "caput" deste artigo, - vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1987, e se aplica também aos funcionários da Câmara Municipal.

ART. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, - correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Dezembro de - 1986.

SIMÃO WELSI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL